



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1315/2016

LIDIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001 /2016, **RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, a **aquisição de uniformes, mochilas destinados aos alunos do ensino fundamental e infantil, e funcionários da Secretaria de Educação do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **aquisição de uniformes, mochilas destinados aos alunos do ensino fundamental e infantil, e funcionários da Secretaria de Educação do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PAULO VIEIRA PINTO CONFECÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Mandaguari, na Rod. BR 376, nº 2871, Pq Industrial 1, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.845.161/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Vieira Pinto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.597.904-2, inscrito no CPF sob o nº 493.548.179-04, residente e domiciliado, na cidade de Mandaguari, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	<p>MOCHILA GRANDE, com as seguintes descrições.</p> <p>Corpo principal: com Altura 40,00 Centímetros Largura: 35,00 Centímetros Profundidade: 13,00 Centímetros Peso: 430,00 Gramas, confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m² Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios/"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios/". Cor verde PANTONE 18-0322. parte frontal e Costa na cor Verde ,recorte da parte inferior e superior fole do corpo Cor verde PANTONE 18-0322 , costa almofadada com espuma pac de 4 mm, forrada com tecido nylon 70 resinado fio 100% poliamida Rhodia 78/23 dtex preto, com 3 detalhes de costura na parte externa em forma de "V" invertido com 19,5 cm cada lado, primeiro iniciando 3 cm a partir da base da mochila e a segunda costura 11 cm acima da primeira e sucessivamente . Parte frontal forrada com tecido nylon 70 resinado PU fio 100% poliamida Rhodia 78/23 dtex reto. Fechamento do corpo com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 60 cm de comprimento com dois cursores pretos. Bolso Externo: Bolso frontal com 30 x 22 x , confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m² Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios/"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios/". parte frontal na cor Verde Cor verde PANTONE 18-0322 com recortes em preto,</p> <p>Bolso Frontal: deverá ser fechado com espaguete 3mm encapado na cor preto em poliéster 600 acompanhando os detalhes superior e inferior do bolso. Fechamento do bolso com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 50 cm de comprimento com 1 cursor preto. Foles do Bolso confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m² Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios/"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios/". Cor verde PANTONE 18-0322 medindo 13 cm de largura, sendo que 3 cm serão destinados à vista do zíper. Terá 2 bolsos, um em cada lado, costurados na parte superior do recorte inferior, em tela 100% poliéster, cor Preta, medindo aproximadamente 14x16cm, com acabamento na parte superior em viés preto de 20 mm. Alça de ombro, confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m² Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios/"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios, Cor verde PANTONE 18-0322 almofadada com espuma pak de 4 mm, medindo 6,5 cm de largura (medida acabada) e 38 cm de comprimento, com acabamento em viés com 20mm, na cor Preta. Alça inferior em fita 100% polipropileno, com 30 mm de largura e 48,5 cm de comprimento, na cor preta, na extremidade deverá ser queimada para não desfiar. A alça inferior será costurada em reforço de triângulo medindo 10x7x6cm, na cor verde, PANTONE 18-0322. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador tipo castelinho confeccionado pelo processo de injeção termoplástica com grãos de pet reciclado pós consumo (politereftalato de etila), com a</p>	PALLOART	500,00	R\$ 39,50	R\$ 19.750,00

largura interna dos passadores de 30mm, com 3 vias de passagem. O dispositivo deverá suportar peso superior a 05 quilos, ter resistência física e durabilidade, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno, com 30 mm de largura , na cor Preta.  
Alça de mão costurada ao fole principal, medindo 25,5 cm de comprimento e 3 cm de largura (medida acabada) em fita 100% polipropileno cor Preta.  
Acabamento nas costuras internas em tecido não tecido 80 gr/m2 , com 25mm de largura na cor preta. Toda a bolsa deverá ser confeccionada com linha de nylon 80 com suas respectivas cores, os rebatidos deverá ser com 3mm a 5 mm evitando que estoure a costura e o fechamento com 1 cm.  
Brasão do Município em Silk com Cyan ref: P4552 ¼ Magenta P4551 ¼ Black P4825 ¼ Yellow P44565 ¼ medindo 8,6 cm de altura x 12,0 cm de largura.

Tolerância de 0,5cm nas medidas para mais ou menos

**Mochila Grande**

**Altura:** 40,00 Centímetros  
**Largura:** 35,00 Centímetros  
**Profundidade:**13,00 Centímetros

**Mochila Media**

**Altura:** 35,00 Centímetros  
**Largura:** 30,00 Centímetros  
**Profundidade:** 11,00 Centímetros

**Mochila Pequena**

**Altura:** 24,00 Centímetros  
**Largura:** 18,00 Centímetros  
**Profundidade:**10,00 Centímetros

**Valor Total Homologado - R\$ 19.750,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **L. F DE SOUZA TRENTO – CONFECÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, na Rua Ludovico Zanier, nº 319, Bloco A, Cidade Industrial, CEP 81350-090, inscrita no CNPJ sob o nº 20.094.331/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Felipe de Souza Trento**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 9.793.514-9, inscrito no CPF sob o nº 052.712.149-95, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Calça em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho 01. (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	40,00	R\$ 17,60	R\$ 704,00
2	Calça em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho 02 anos (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	50,00	R\$ 17,60	R\$ 880,00
3	Calça em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho 04 anos (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	130,00	R\$ 17,60	R\$ 2.288,00
4	Calça em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho 06 anos (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	150,00	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
5	Calça em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho 08 anos (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	250,00	R\$ 17,60	R\$ 4.400,00
6	Calça em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho 10 anos (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	150,00	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
7	Calça em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho 12 anos (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	130,00	R\$ 17,60	R\$ 2.288,00
8	Calça em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho 14 anos (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	100,00	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
9	Calça em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho 16 anos (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	50,00	R\$ 19,90	R\$ 995,00
10	Calça em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho P (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	45,00	R\$ 19,90	R\$ 895,50
11	Calça em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho M (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	35,00	R\$ 19,90	R\$ 696,50
12	Bermuda em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho G (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	35,00	R\$ 21,00	R\$ 735,00
13	Bermuda em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho 01. (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	30,00	R\$ 14,80	R\$ 444,00
14	Bermuda em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho 02 anos (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	50,00	R\$ 14,80	R\$ 740,00
15	Bermuda em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na cintura, bolso modelo faca e friso na cor verde claro nas laterais, tamanho 04 anos (conforme anexo)	TRENTO UNIFORMES	100,00	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
16	Bermuda em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico de 4 cm na	TRENTO UNIFORMES	100,00	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00



	nas laterais da jaqueta e das mangas, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho 10 anos. (conforme anexo)				
43	Jaqueta tipo agasalho com capuz com cordão verde bandeira, em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira, bolso modelo faca com zíper e friso na cor verde claro nas laterais da jaqueta e das mangas, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho 12 anos. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	60,00	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
44	Jaqueta tipo agasalho com capuz com cordão verde bandeira, em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira, bolso modelo faca com zíper e friso na cor verde claro nas laterais da jaqueta e das mangas, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho 14 anos. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	40,00	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
45	Jaqueta tipo agasalho com capuz com cordão verde bandeira, em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira, bolso modelo faca com zíper e friso na cor verde claro nas laterais da jaqueta e das mangas, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho 16 anos. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	20,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00
46	Jaqueta tipo agasalho com capuz com cordão verde bandeira, em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira, bolso modelo faca com zíper e friso na cor verde claro nas laterais da jaqueta e das mangas, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho P. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	15,00	R\$ 38,00	R\$ 570,00
47	Jaqueta tipo agasalho com capuz com cordão verde bandeira, em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira, bolso modelo faca com zíper e friso na cor verde claro nas laterais da jaqueta e das mangas, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho M. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	10,00	R\$ 38,00	R\$ 380,00
48	Jaqueta tipo agasalho com capuz com cordão verde bandeira, em helanca 100% poliéster na cor verde bandeira, bolso modelo faca com zíper e friso na cor verde claro nas laterais da jaqueta e das mangas, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho G. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	15,00	R\$ 38,00	R\$ 570,00
49	Camiseta em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster) na cor verde claro, com gola decote V com ribana 100% poliviscose de ótima qualidade verde bandeira, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho 01. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	30,00	R\$ 14,50	R\$ 435,00
50	Camiseta em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster) na cor verde claro, com gola decote V com ribana 100% poliviscose de ótima qualidade verde bandeira, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho 02 anos. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	40,00	R\$ 14,50	R\$ 580,00
51	Camiseta em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster) na cor verde claro, com gola decote V com ribana 100% poliviscose de ótima qualidade verde bandeira, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho 04 anos. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	150,00	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
52	Camiseta em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster) na cor verde claro, com gola decote V com ribana 100% poliviscose de ótima qualidade verde bandeira, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho 06 anos. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	140,00	R\$ 14,50	R\$ 2.030,00
53	Camiseta em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster) na cor verde claro, com gola decote V com ribana 100% poliviscose de ótima qualidade verde bandeira, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho 08 anos. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	240,00	R\$ 14,50	R\$ 3.480,00
54	Camiseta em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster) na cor verde claro, com gola decote V com ribana 100% poliviscose de ótima qualidade verde bandeira, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho 10 anos. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	120,00	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
55	Camiseta em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster) na cor verde claro, com gola decote V com ribana 100% poliviscose de ótima qualidade verde bandeira, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho 12 anos. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	100,00	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
56	Camiseta em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster) na cor verde claro, com gola decote V com ribana 100% poliviscose de ótima qualidade verde bandeira, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho 14 anos. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	60,00	R\$ 14,50	R\$ 870,00
57	Camiseta em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster) na cor verde claro, com gola decote V com ribana 100% poliviscose de ótima qualidade verde bandeira, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho 16 anos. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	30,00	R\$ 16,90	R\$ 507,00
58	Camiseta em poliviscose(33% viscose e 67% poliéster) na cor verde claro, com gola decote V com ribana verde bandeira, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho P. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	15,00	R\$ 16,90	R\$ 253,50
59	Camiseta em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster) na cor verde claro, com gola decote V com ribana 100% poliviscose de ótima qualidade verde bandeira, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho M. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	15,00	R\$ 16,90	R\$ 253,50
60	Camiseta em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster) na cor verde claro, com gola decote V com ribana 100% poliviscose de ótima qualidade verde bandeira, com Brasão(10cmx10cm) silkado à esquerda, tamanho G. (conforme anexo)	TRENTA UNIFORMES	15,00	R\$ 16,90	R\$ 253,50
61	Camiseta em poliviscose(33% viscose e 67% poliéster) verde escuro, com gola polo em ribana de ótima qualidade verde lima, com três botões, com vira interna do decote em verde lima; com bolso em verde escuro e detalhe verde lima, silkado (bolso) em branco o nome da Secretaria, o nome do motorista e a função, silkado também as costas o brasão do Município e faixas na lateral da camiseta em verde lima (conforme anexo).	TRENTA UNIFORMES	20,00	R\$ 25,90	R\$ 518,00
62	Camiseta em poliviscose(33% viscose e 67% poliéster) verde escuro, com gola polo em ribana de ótima qualidade verde lima, com três botões, com vira interna do decote em verde lima; com bolso em verde escuro e detalhe verde lima, silkado (bolso) em branco o nome da Secretaria, o nome do motorista e a função, silkado também as costas o brasão do Município e faixas na lateral da camiseta em verde lima (conforme anexo).	TRENTA UNIFORMES	20,00	R\$ 25,90	R\$ 518,00
63	Jalecos em Oxford, 100% poliéster, na cor branca, com frisos em Oxford 100% poliéster, xadrez branco com verde lima. Com 05 (cinco) botões brancos, com 02 (dois) bolsos com detalhe em bordado inglês branco. Silkado á esquerda em preto (Sec.Mun.Educação de Lidianópolis). E silkado nas costas o brasão do Município.	TRENTA UNIFORMES	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
64	Jalecos em Oxford, 100% poliéster, na cor branca, com frisos em Oxford 100% poliéster, xadrez branco com verde lima. Com 05 (cinco) botões brancos, com 02 (dois) bolsos com detalhe em bordado inglês branco. Silkado á esquerda em preto (Sec.Mun.Educação de Lidianópolis). E silkado nas costas o brasão do Município	TRENTA UNIFORMES	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
65	Jalecos em Oxford, 100% poliéster, na cor branca, com frisos em Oxford 100% poliéster, xadrez branco com verde lima. Com 05 (cinco) botões brancos, com 02 (dois) bolsos com detalhe em bordado inglês branco. Silkado á esquerda em preto	TRENTA UNIFORMES	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

**Valor Total Homologado - R\$ 78.294,00 (Setenta e Oito Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **INTEGRAL**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **INTEGRAL**, conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n.º 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n.º 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos. **O parâmetro utilizado para a aplicação de multa será o valor fixado na solicitação de fornecimento.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n.º 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00 (342)**

**07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00 (389)**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 23 de Fevereiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Celso Antonio Barbosa**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**L F de Souza Trento – Confecções ME**  
Representante Legal  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**PAULO VIEIRA PINTO CONFECÇÕES**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Elizandra Coelho Melo  
CPF.: 004.172.379-10

\_\_\_\_\_  
Gislaine Marchi  
CPF.: 044.114.079-30

#### PORTARIA N.º 1.852, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos funcionários lotados na saúde pública do município de Lidianópolis-PR, conforme abaixo discriminados:

ANA PAULA MELO DA COSTA	17/06/2014 a 16/06/2015	04/02/2016 a 04/03/2016
DINAUA FERREIRA	03/02/2015 a 02/02/2016	01/02/2016 a 01/03/2016
ZENEIDE COSTALONGA LEITE	11/02/2015 a 10/02/2016	11/02/2016 a 11/03/2016

E o valor correspondente a 1/3 de férias será incluso na folha de pagamento do mês de fevereiro.

Revogadas as disposições em contrario esta Portaria entre em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**CELSO ANTONIO BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 1.853, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **RICARDO BRENTAN**, portador do RG. N.º 7.978.471-0-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 037.004.309-06, lotado no cargo de **“TÉCNICO AGRÍCOLA”**, a serem gozadas a partir do dia, 15/02/2016 a 15/03/2016, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, e, o valor correspondente a 1/3 de férias será incluso na folha de pagamento do mês de fevereiro.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**CELSO ANTONIO BARBOSA  
Prefeito Municipal**

---

Prefeitura do Município de Lidianópolis  
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -  
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com  
Assinatura Digital

